

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA**

**EDITAL DBTC/CBIOTEC N° 03/2024
CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DBTC/CBIOTEC PERÍODO
2024/2026**

A Comissão Eleitoral nomeada através da **Portaria** n° 08/2024 - CBIOTEC - DBTC de 09 de abril de 2024 torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Biotecnologia para o período de 2024-2026, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Biotecnologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.

1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIG Eleições (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia **06 de maio de 2024**.

1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

- I. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Biotecnologia
- II. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Biotecnologia e que prestam serviço no Departamento de Biotecnologia da UFPB;
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento de Biotecnologia da UFPB;

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e seus respectivos suplentes os quais foram nomeados pela portaria N° 08/2024 - CBIOTEC – DBTC, de 09 de abril de 2023, a saber:

- a) SILDIVANE VALCÁCIA SILVA (1652922) – Representante Docente Titular;
- b) JOSIANE DE CAMPOS CRUZ (2015912) - Representante Docente Suplente;
- c) JÉSSICA AGNES MODESTO XAVIER (3152281) - Representante Técnico Administrativo Titular,
- d) TERESA CRISTINA SOARES DE LIMA GRISI (1329097) - Representante Técnico Administrativo Suplente;
- e) GEOVANNA INGRID DE OLIVEIRA MELO FRANÇA (20210109076) - Representante Discente Titular
- f) VICTOR MARCELO PERETTO DE ARAÚJO (20190115098) - Representante Discente Suplente.

2.2. À Comissão Eleitoral compete:

- a. coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

- b. fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta objeto desta Resolução, e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho Departamental, que deliberará sobre a impugnação da candidatura;
- c. elaborar o calendário dos debates públicos, caso haja mais de uma chapa inscrita;
- d. divulgar a listagem nominal dos integrantes responsáveis pelo processo de escrutínio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da consulta, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário de consulta previsto;
- e. fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- f. determinar a data e os locais de votação;
- g. proceder ao sorteio da disposição dos candidatos na cédula eleitoral, caso haja mais de uma chapa;
- h. decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de votos e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- i. elaborar o relatório conclusivo com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Chefe de Departamento.

3. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|-----------------------------|
| Publicação do edital | 18/04/2024 |
| Pedidos de impugnação do edital | 19 e 22/04/2024 |
| Período de inscrições das chapas | 23 à 25/04/2024 |
| Divulgação preliminar das chapas inscritas | 26/04/2024 |
| Pedidos de recurso das inscrições de chapas | 29 a 30/04/2024 |
| Resultado da análise dos pedidos de impugnação e divulgação das chapas homologadas | 30/04/2024 |
| Sorteio das chapas | 30/04/2024 |
| Consulta eleitoral | 06/05/2024, das 08 às 17h00 |
| Divulgação do resultado | Até 08/05/2024 |

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

- 4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.
- 4.2. A inscrição dos candidatos será feita no período de **23 a 25/04/2024**.
- 4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
 - b. Proposta de trabalho;
 - c. Comprovantes de lotação dos candidatos;
 - d. Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
 - e. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.

- 4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.
- 4.5. Os documentos deverão ser encaminhados através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Biotecnologia (18.62), aos cuidados da presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.
- 4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).
- 4.8. Caberá impugnação de candidaturas em até dois (02) dias após a divulgação das homologações de inscrição das chapas.
- 4.9. É vedada a inscrição de chapas por procuração.
- 4.10. O resultado final das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos
- 5.2. As divulgações das candidaturas poderão ser disponibilizadas na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).
- 5.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.
- 5.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

- 6.1. A consulta ocorrerá no dia **06 de maio de 2024, das 08 às 17h00** virtualmente, pelo sistema SIGEleicao (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até **o final do dia da eleição**
- 6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.
- 6.3. As manifestações de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:
 - a. Segmento Docente: 70%
 - b. Segmento Técnico-Administrativo: 15%
 - c. Segmento Discente: 15%
- 6.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos.
- 6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.
- 7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.
- 7.3. Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Será proclamada vencedora:

- a. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
- b. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.

8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho de Centro de Biotecnologia, no prazo de 03 (três dias úteis).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura.

João Pessoa-PB, 18 de abril de 2024.

Sildivane Valcácia Silva

Presidente da Comissão Eleitoral/Docente

Jéssica Agnes Modesto Xavier

Representante Técnico-Administrativo

Victor Marcelo Peretto De Araújo

Representante Discente

ANEXO - REQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

Os docentes abaixo identificados vem respeitosamente requerer inscrição da chapa (NOME DA CHAPA) para concorrer à consulta pública para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biotecnologia do Centro de Biotecnologia da Universidade Federal da Paraíba para o período 2024-2026.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital DBTC/CBIOTEC N° 03/2024, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Candidato(a) a Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Candidato(a) a Vice-Chefe

Nome:

SIAPE:

CPF:

Link para currículo Lattes:

Assinatura do Candidato(a) a Chefe

Assinatura do Candidato(a) a Vice-chefe